



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 004 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as novas matrículas e renovações de matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Goianésia - Goiás, para o ano letivo de **2026**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CME Nº 006 de 20 de outubro de 2022, a Lei Municipal nº 2.813/2010 (Sistema Municipal de Ensino), o Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 3.541 de 13 de junho de 2017- (Metas 1 e 2), o Regimento Escolar das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos, bem como as demais Legislações vigentes, **comunica aos Gestores das Instituições de Ensino Municipais, aos Pais e/ou responsáveis**, as disposições referentes às **matrículas e renovação de matrículas**, para o ano letivo de 2026, conforme as orientações a seguir.

I – DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES (ATÉ 3 ANOS E 11 MESES).

I.1. DO PERÍODO E REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULAS (CADASTROS) E MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANÉSIA – GOIÁS:

I.1.1. As **pré-matrículas (cadastros)** para solicitação de vagas na Educação Infantil – Creches (Maternal I) – ocorrerão nas Unidades de Ensino (Creches e CMEIs) entre os dias 29/10/2025 a 11/11/2025, conforme os critérios previstos na Resolução CME nº 005/2022.

I.1.2. Os cadastros deverão ser realizados mediante o **preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo I)**, devidamente protocolado na Unidade de Ensino (Creche ou CMEI) nas datas indicadas no item anterior.



I.1.3. Após o protocolo do Formulário Socioeconômico, este será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Assistente Social vinculada à SME, com base nos critérios de pontuação previstos na **Resolução CME nº 005/2022**. Somente após essa avaliação será possível a efetivação da pré-matrícula.

I.1.4. A análise das pré-matrículas (cadastro) para a Educação Infantil (Creche e CMEIs) - Maternal I, levará em consideração a avaliação socioeconômica aprovada, a ordem de cadastramento e a disponibilidade de vagas nas unidades, em conformidade com os critérios de pontuação da referida resolução.

I.1.5. As matrículas efetivas para a Educação Infantil – Creches e CMEIs (Maternal I) ocorrerão **entre 24/11/2025 e 05/12/2025**, após a comunicação do resultado da avaliação socioeconômica. Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer à Unidade Educacional informada, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Vacinas da criança;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) Certificado de Vacina
- d) Cartão do SUS da criança;
- e) CPF da criança;
- f) Comprovante de endereço atualizado, com o novo CEP da rua;
- g) RG, Título de Eleitor e CPF- (do responsável pela criança – pai e/ou mãe);
- h) E-mail (do responsável pela criança – pai e/ou mãe);

II – DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

II.1. Do período e requisitos para a realização de matrículas e renovações:

II.1.1. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após os pais ou responsáveis comparecerem as Unidades de Educacionais, mediante apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Declaração de Transferência ou Histórico Escolar (original);
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) Certificado de Vacina;
- c) Cartão do SUS da criança;



- d) CPF da criança;
- e) Comprovante de endereço atualizado, com o novo CEP da rua;
- f) RG, Título de Eleitor e CPF (do responsável pela criança – pai e/ou mãe);
- g) E-mail (do responsável pela criança – pai e/ou mãe);

II.1.2. A renovação de matrícula para os alunos já matriculados em 2025, bem como as matrículas de **irmãos de alunos egressos** (caso haja vagas), ocorrerão entre os dias **06/11/2025 a 14/11/2025**, nas Unidades Escolares Municipais, de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

II.1.3. As matrículas para alunos novatos da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ocorrerão entre **17/11/2025 e 28/11/2025**.

III– DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

III.1. DO PERÍODO E REQUISITOS:

III.1.1. As matrículas ocorrerão após o solicitante ou responsáveis comparecerem às unidades educacionais, mediante apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Declaração de Transferência ou Histórico Escolar (original);
- b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com o novo CEP da rua;
- d) RG, Título de Eleitor e CPF;
- e) E-mail do estudante

III.1.2. A renovação de matrícula dos alunos da EJA ocorrerá entre **06/11/2025 e 14/11/2025**.

III.1.3. As matrículas para ALUNOS NOVATOS, que irão ingressar pela primeira vez na EJA ocorrerão entre **17/11/2025 e 28/11/2025**.

IV – DAS IDADES PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLA)



IV.1.1. Serão aceitas as matrículas na Creche e CMEI de crianças com idade entre 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 meses de idade, completos, conforme critérios estabelecidos na Resolução CME Nº 006/ 2018.

IV.1.2. Serão aceitas as matrículas no Jardim I, das crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2026 de acordo com a Resolução CME Nº 006/ 2018.

IV.1.3. Serão aceitas as matrículas no Jardim II, das crianças que completarem 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2026 e/ ou que tenha concluído o Jardim I em 2025.

V – DA IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO.

V.1.1. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será assegurado à criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2026, e/ou que tenha concluído o nível Jardim II em 2025, conforme Resolução CME nº 011/2016.

V.1.2. A criança que completar 6 (seis) anos após 31 de março de 2026 e que não tenha concluído o Jardim II, deverá permanecer na Educação Infantil – Pré-Escola.

VI – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1.1. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Goianésia emitir parecer sobre casos extraordinários não contemplados neste Edital.

VI.1.2. Nas unidades escolares que excederem a demanda de vagas: **Escola Municipal Evangélica Monte Morιά, Escola Municipal Lauro da Penha, Escola em Tempo Integral Luiz de Oliveira, CMEI Luciléia Costa**, entre outras — será realizado **sorteio público**, com a presença da Comunidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, assegurando os princípios da Gestão Democrática, conforme Regimentos e Projetos Político-Pedagógicos das instituições.

VI.1.3. A abertura de turmas com menos de 20 (vinte) alunos dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação.



VI.1.4. As matrículas das crianças nas Creches e CMEIs somente serão efetivadas após aprovação do pré-cadastro, conforme critérios estabelecidos na Resolução CME nº 005/2022.

VI.1.5. As matrículas deverão ser realizadas exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais e os casos omissos serão encaminhados para o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação para autorização da matrícula.

VI.1.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, as Escolas Municipais e os responsáveis pelo educando.

Goianésia, 10 de outubro de 2025

Noé Raimundo de Araújo
Secretário Municipal de Educação